



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100048-42.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100048-9)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ORIGEM : ()

DECISÃO

Da correição ordinária no 2º Juizado Especial de Campos dos Goytacazes, de 25 a 29/09/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, foi previamente comunicado o Coordenador dos Juizados Especiais Federais (ofício nº TRF2-OFI-2017/07739).

Apesar de devidamente comunicados, o Ministério Público Federal (ofício nº TRF2-OFI-2017/07726 e 7760, a Defensoria Pública da União (7323) e DPU/ES (7755), a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747) e OAB/ES (7748), a Advocacia Geral da União – AGU (7744) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752), não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade, que instruem este processo, foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) pelos servidores da Corregedoria, antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição ago/2014*	Correição set/2015*	Correição set/2017
Total	4.040	4.144	4.097
Suspensos	780	953	1.237
Remetidos para julgar recurso	383	231	585



Tramitação ajustada	2.877	2.960	2.275
---------------------	-------	-------	-------

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 04/12/2017.

As recomendações feitas na Correição Ordinária anterior foram parcialmente cumpridas nestes termos:

1. **“Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, diante do elevado número de processos listados nos itens respectivos do relatório, mormente no que se refere à Meta 2 (julgar 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais), já que o Juizado ainda possui 222 processos pendentes de julgamento: 18 autuados até 2010 e 179 autuados até 2011:”** O Juízo relatou os esforços para julgar os processos abrangidos pela Meta CNJ nº 2/2015. Nesta correição foi constatado que a unidade cumpriu integralmente a Meta nº 2 CNJ/2016 (item 5.2.2);
2. **“Observar o prazo de intimação de sentenças, previsto no art. 181 da CNCR, tendo em vista o excessivo intervalo (atualmente 223 dias) verificado na planilha Apolo-Excel “Intimados”:** Recomendação cumprida (Relatório de Correição, item 9.4);
3. **“Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido, observando-se o expressivo número de processos conclusos para sentença em tais situações”.** Recomendação parcialmente cumprida, havendo 02 processos conclusos para sentença com prazo vencido desde a Correição anterior (Relatório de Correição, item 6.3);
4. **“Observar a correta classificação das sentenças proferidas, em especial as consideradas de fundamentação individualizada (tipo A). Evitar, ainda, a classificação como “vazias”, cadastrando corretamente o tipo de sentença proferida”.** Os servidores foram orientados a lançar corretamente o tipo da sentença para evitar a classificação como "vazias";
5. **“Verificar os processos suspensos, cujo motivo para suspensão já tenha cessado, ou tenha sido cadastrado equivocadamente”.** Recomendação cumprida (Relatório de Correição, item 11);
6. **“Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 (execução de sentença) no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 534 processos com tal fase não informada”.** Recomendação parcialmente cumprida, havendo 02 sem registro da fase 18 no APOLO (Relatório de Correição, item 9.5).

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade** do 2º Juizado Especial Federal de Campos dos Goytacazes, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) Priorizar o julgamento dos feitos conclusos para sentença há mais 180 dias (item 6.3);
- 2) Revisar a anotação de segredo de justiça no processo 0500532-58.2015.4.02.5153 ante a ausência de ordem de restrição da publicidade do feito (item 9.2);
- 3) Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5).

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 313

Após, encaminhe-se cópias do Relatório e desta decisão ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.
Documento No: 947613-8-0-311-3-356387 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://portal.trf2.jus.br/autenticidade>